



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.794/2025

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

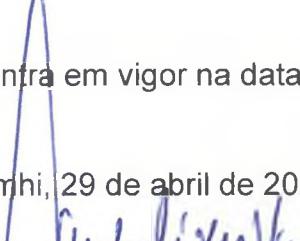
Art. 1º Fica a incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º O “Agosto Lilás” tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo ações de conscientização, educação e enfrentamento deste grave problema.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas publicitárias de esclarecimento, incluindo, se necessário, a distribuição de materiais informativos sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, durante o Mês “Agosto Lilás”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 29 de abril de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29/06/2016

Data da publicação: 29/06/2016

Ramona